



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 44401/16
Fls. 06
Resp. ✓

Requerimento Nº 1532 /2016.

Solicitação de encaminhamento e providências referente ao documento de município anexado a essa propositura com apoio da RMC-Região Metropolitana de Campinas, destinado aos Excelentíssimos Senadores da República, reivindicando análise e possíveis alterações no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

Senhor Presidente,

Considerando que esse vereador foi procurado pelo município Marinilso Antonio Manzatto, com CPF 719.867.908-00 e RG 7730610-7, solicitando que intermediasse o envio de um documento para análise dos Excelentíssimos Senadores, relatando as divergências, excessos e controvérsias no CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

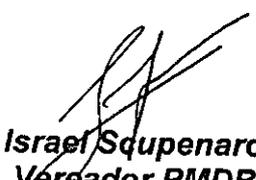
O vereador Israel Scupenaro, solicita respeitosamente após aprovação em Plenário que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Presidente o seguinte pedido:

Diante do exposto solicitamos que esta Casa encaminhe o referido documento as Camaras Municipais da RMC-Região Metropolitana de Campinas e aos Excelentíssimos Senadores da República José Antonio Machado Reguffe e Magno Pereira Malta.

Justificativa

Trata se de assunto de interesse publico.

Valinhos, aos 13 de Outubro de 2016.


Israel Scupenaro
Vereador PMDB

Valinhos-SP, aos 16 de Setembro de 2016

Ao Senado Federal - (Via Câmara Municipal de Valinhos-SP, com apoio da RMC)

Excelentíssimos Senadores da República,

José Antônio Machado Reguffe

Magno Pereira Malta

Ref: Divergências, excessos e controvérsias no Código de Trânsito Brasileiro - (CTB)

Excelências,

Nosso CTB, criado pela Lei 9.503 em 23 de setembro de 1997, está prestes a completar, 19 anos e a partir, de sua efetivação em 1998 ocorreram várias e significativas alterações em distintos regulamentos, mas apesar destas, percebe-se, que ainda, há regulamentos contraditórios por exemplo; com relação a fixação dos limites de velocidade dos veículos e a homologação autorizada pelo Denatran, (mesmo órgão que regulamenta e normaliza o CTB), para que as montadoras, possam produzir, veículos com propulsores, cada vez mais potentes e velozes. No seu artigo de número 65, que estabelece a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança, há também uma controvérsia extremamente ignorada, em relação Àqueles, que tem a missão de cumprir, fazer cumprir e fiscalizar a obrigatoriedade e punir os Infratores mas que, "Não Cumprem", por conta da exigência do ofício quando Suas operações requer, agilidade e mobilidade e refere-se, Aos Policiais Cíveis e Militares. Quanto a isto, o Denatran, eximiu-se de solicitar às montadoras, a concepção de projeto especial e exclusivo, na adequação dos veículos (viaturas), para esta finalidade e sejam dotados de nichos e compartimentos especiais, para armazenar armas, munições, outros aparatos utilizados em operações, que desobrigue a necessidade de estar atrelado junto ao corpo do Policial, dificultando e impedindo desta forma o uso do cinto de segurança.

Outro regulamento questionável e polêmico, refere-se ao "Artigo 181, § XVII", relacionado com as AER. Neste, cabe frisar que o Denatran, delegou liberdade e poderes excessivos à estados e municípios que, amparados por esta decisão, criaram órgãos para fiscalizar o trânsito em seus domínios e agem de maneira agressiva, abusiva e autoritária quando, O Cidadão, ao estacionar Seu veículo em uma vaga de estacionamento regulamentado, não dispõe de tolerância de tempo nem para adquirir o cartão e já é Autuado, e isto contraria totalmente o lema "No melhor e mais equilibrado espírito federativo ..." e também o Art. 5º da CFB em seu § XV, além de ser considerado, procedimento vergonhoso, O Cidadão ter a obrigação de pagar para estacionar em local público, não ter garantia da integridade ou seguro por danos causados em Seu veículo, durante permanência nestas vagas. O valor de uma multa considerada infração leve era de R\$53,20 e 3 pontos na CNH e hoje, com alteração recente, é considerada como grave com valor de R\$127,69 e 5 pontos na CNH, e causa muita vergonha, indignação e merece especial atenção do poder legislativo, em se tratando de um procedimento necessário e rotineiro no dia a dia dos Cidadãos. Caso haja mesmo, a necessidade de organizar e fiscalizar ou conscientizar, até por intuito educativo, e punir, quem desrespeita as regras, seja então, somente com lançamento de pontos na CNH e no máximo 3 e não 5 atuais e desconsiderar o valor de multa que é muito oneroso e atinge principalmente, o bolso de Pessoas Humildes, uma vez que, As com maior poder aquisitivo, estacionam seus veículos em estacionamentos privados.

Um outro aspecto muito importante, que não podemos ignorar, é que as infrações, geram muitas e estas por sua vez, passam a fomentar, a "Vergonhosa e Bilionária", indústria das multas de trânsito, proporcional à dimensão de seu famigerado conceito, em penalizar os desatentos infratores e arrecadar a qualquer custo.

Não há objeção alguma, quanto as prefeituras criarem e administrar, vagas ou bolsões de estacionamento regulamentados, desde que, sejam implantados em áreas ou logradouros de seu domínio e passem a oferecer segurança e responsabilidade sobre os veículos que nelas estacionarem. Atualmente, a maior parte das vagas regulamentadas, estão situadas em ruas ou avenidas em frente a imóveis, estabelecimentos comerciais ou residências de propriedade particular nas regiões centrais das cidades e aqui, Devemos questionar se os Eminentes proprietários, que pagam impostos (IPTU), e arcaram com pagamento daquele pedaço de asfalto tomado pela vaga, nada cobram dos cidadãos que ali estacionam então porque as prefeituras, além de cobrar pela permanência ainda têm o direito de punir com multas, Aqueles que, por alguns minutos deixam de observar a polêmica regulamentação e com aval, do Denatran?. Diante destes fatos, Devemos considerar que, Somos apenas, Vítimas de um estado, "Dominador e Negligente", ao qual, contribuimos com uma imensa e extratossférica carga tributária e pouco ou quase nada, se transforma em benefícios para a Coletividade.

Imaginem se fosse concebido a Nós Cidadãos, enquanto Contribuintes, o direito de poder cobrar das prefeituras, estados ou união, os danos causados na suspensão, carroceria ou a perda de um pneu cortado, em consequência de buracos ou objetos existente nas ruas, avenidas ou rodovias, por falta de conservação e limpeza das mesmas.

Outra controvérsia, encontrada no capítulo XV – (infrações), Art. 162 "caput", § I, refere-se à quem dirigir sem possuir, CNH ou permissão, comete infração gravíssima, é punido com multa codificada pelo número, 501-00 e, recebe 7 pontos na CNH. Neste cabe questionar, de que forma, o Infrator receberá a pontuação, se Ele não possui CNH?, então, necessita de uma correção, por parte do Poder Legislativo com melhores esclarecimentos. E pela dimensão de sua complexidade, tempo de vigência, já é necessário que, se revise, atualize, regulamentos e normas que dificultam ou não são absorvidos, por boa parte dos Cidadãos que o consultam e para os quais, foi instituído o presente instrumento.

Ainda neste contexto, Solicitamos à V.EX.^a s, Atentar-se que, certas ações utilizadas pelos órgãos públicos, cometem agravo ao estado de direito democrático dos Cidadãos, e isto é muito claro, em relação a Lei 9503, percebe-se notadamente, uma inversão de valores na redação de algumas regras, onde prevalece o domínio absoluto do estado e isto, pode ser comprovado, no Art. 131, § 2º que assim está redigido, "O veículo somente poderá e será licenciado, quando os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito estiverem quitados" isto significa, se tiver uma multa mesmo em processo de recurso e que, ela não estiver quitada, o proprietário estará impedido de efetuar o licenciamento dentro do prazo e estará sujeito a receber uma outra multa porque, o veículo será considerado, sem registro Art. 230, §V.

Diante destes argumentos, Acredito que, está em tempo de se promover uma profunda e minuciosa revisão no CTB, melhorando e efetivando aquelas normas e regulamentos os quais, realmente contribuem para melhorar, educar e concientizar Os Cidadãos, para que, tenhamos um trânsito mais seguro e humanizado e eliminar aquelas de cunho oportunista que fomentam a "Bilionária" indústria das multas, substituindo-as por novas e necessárias como exemplo:

"Transportar Passageiros nos coletivos, além da capacidade estabelecida", referente a um ônibus, cuja concepção de projeto, foi dimensionado e montado para uma capacidade de até 44 Passageiros "Sentados", não poderá transportar 45 ou seja, Este Um Passageiro a mais, poderá ser considerado excesso e portanto, estará a empresa concessionária pelo transporte coletivo, cometendo infração estando desta forma, sujeita à penalidade.

Vejam bem Caros Senadores, é repugnante e causa muita indignação, aceitar o fato que, Um Cidadão residente em um município desde Seu nascimento, que trabalha e contribue com uma carga tributária exagerada, como aqui já mencionada, enquanto Cumpridor dos Seus deveres para com o estado, Esteja sujeito de passar pelo constrangimento de pagar para estacionar Seu veículo, sem nenhuma garantia e ainda Sujeitar-se à penalizações, e Testemunhar coletivos, transportando Pessoas Dignas de respeito como: Trabalhadores, Estudantes de uma maneira sórdida sendo que, nos tempos atuais, nem o transporte de animais destinados para abate, são permitidos.

E, para não prolongar muito e tornar este, um exemplar do CTB, que é muito exagerado e carregado de normas e regulamentos as vezes abstratos, Sugiro além das revisões, as seguintes prioridades:

1)- Redução dos órgãos, autarquias e divisões que controlam, fiscalizam um mesmo setor além dos poderes delegados à outras instâncias públicas ou seja, promover enxugamento corporativo, agregando-as a um único seguimento.

2)- Exigir do Denatran, maior controle e fiscalização rigorosa quanto ao cumprimento por parte dos órgãos delegados à estados e municípios, sobre critérios na instalação e uso de dispositivos de monitoramento de velocidade, exatidão no emprego de sinalização de solo e placas de regulamentação, sinalização e advertência, redutores de velocidade e placas de sinalização suspensas . O que se percebe, é que há muita divergência entre estados, municípios e até sub-prefeituras. Isto ocorre, por falta de fiscalização efetiva e auditoria.

3)- Promover auditorias nas concessionárias responsáveis pela rodovias estaduais como também das federais, especialmente, sobre o quesito de manutenção e conservação.

4)- O IPVA que pagamos, é considerado um dos mais caros do planeta, então, baseando-se no princípio de que, além do IPVA, ainda pagamos, licenciamento, pedágios e ainda o seguro (DPVAT) porque não transformar isto tudo, em um único tributo e contemplar com desconto, o Proprietário de veículos que optar pelo seguro auto particular, uma vez que, esta modalidade, oferece mais opções e coberturas, em caso de acidentes ou sinistros.

5)- Proposição de uma L.C para que, um auto de infração ou multa de trânsito, sejam de fato efetivadas, quando constar a assinatura e o reconhecimento, por parte Daquele que a cometeu e desvincular a condição do pagamento de multas do licenciamento anual.

6)- Alteração do Art.291, § I e II (Lei 11.705/2008) para Aquele que for flagrado dirigindo em estado de embriaguez (comprovada, mediante teste e exame clínico) ou participando de rachas e realizando manobras e condução perigosas não autorizadas no CTB, tenham como penalidade, a suspensão imediata e definitiva da licença e autorização (CNH), para dirigir.

7)- *Por questões de justiça e respeito aos direitos da cidadania e democracia, solicito que seja elaborado um P.L., obrigando os municípios a efetuar ressarcimento de valores quais, foram arrecadados com multas aplicadas com amparo do Art. 181, § XVII- CTB (L. 9.503), nos últimos 3 anos, Àqueles, denominados Supostos Infratores (Vítimas) e que, sobre os valores sejam aplicados, devida correção monetária e também seja, estipulado um prazo máximo de 90 dias, a contar da data de promulgação, para que as prefeituras, procedam o referido ressarcimento Aos reconhecidamente Dignos Proprietários de veículos autuados nesta modalidade e também, aplicação de multa diária, pelo não cumprimento.*

Agradeço a atenção e empenho de V. Ex^{as}., em aceitar, examinar e encaminhar para as respectivas comissões, estas solicitações e torço, para que sejam amplamente debatidas em plenário e ao mesmo tempo, efetivadas, corrigindo e contribuindo desta forma, com o desejo de milhares de Cidadãos, em propiciar um sistema de mobilização mais equalitário e humanizado e acima de tudo, o respeito aos direitos democráticos.

Agradeço também Os Ilustres Senhores Vereadores que neste instrumento, Optaram em apoiar Minhas solicitações em especial, Ao também ,Ilustre Vereador por Valinhos, Israel Scupenaro, pelo comprometimento em encaminhar.

Sabendo do empenho e compromisso, de V.Ex^{as}. Para com a sociedade, e sendo o que tinha para o momento, Ensejo votos da mais elevada estima e consideração.


Marnilso Antonio Manzatto

CPF: 719867908-00/ RG: 7730610-7
(19) 98193-9654 3327-9400

reguffe@senador.leg.br

magno.malta@senador.leg.br